

2.3 — Designar os júris de seleção de bolseiros de investigação, homologar as listas de seriação final dos concursos para contratação de bolseiros de investigação e celebrar os respetivos contratos;

2.4 — Autorizar a acumulação de funções nos termos dos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, desde que a competência não tenha sido objeto de delegação nos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC e no Administrador dos SASIPC;

2.5 — Autorizar a acumulação de funções nos termos do ECPDESP, desde que a competência não tenha sido objeto de delegação nos Presidentes das Unidades Orgânicas do IPC.

3 — Acompanhar a execução dos atos por mim delegados nos Presidentes das Unidades Orgânicas e no Administrador dos SASIPC, no âmbito da gestão de recursos humanos, nomeadamente, a verificação do seu cumprimento com respeito pelas regras legais aplicáveis e dos procedimentos regulamentares definidos para a respetiva execução.

4 — Consideram-se ratificados os atos praticados pelo Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José de Jesus Gaspar, no âmbito dos poderes agora delegados, desde o dia 19 de julho de 2017 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

25.07.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310673438

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 7302/2017

Considerando:

a) A eleição e tomada de posse da professora coordenadora Anabela Rodrigues da Graça como presidente da Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa (ESTeSL), unidade orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e a consequente caducidade da delegação de competências operada pelo Despacho n.º 12087/2016, de 26 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro de 2016 no anterior presidente da escola.

b) A necessidade de conferir à presidente da ESTeSL idênticas competências às dos presidentes e diretores das restantes unidades orgânicas do IPL, tendo em vista uma adequada e eficaz gestão daquela escola;

1 — Ao abrigo do disposto nos art.ºs 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, 95.º n.º 3 da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e 30.º n.º 3 dos Estatutos do IPL, o Conselho de Gestão na sua reunião de 27.03.2017, deliberou delegar na professora Anabela Rodrigues da Graça, presidente da ESTeSL do IPL, a competência para a prática dos atos previstos nos pontos 1.1. e 1.2. do Despacho n.º 12087/2016, de 27 de setembro, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 194 de 10 de outubro de 2016.

2 — É igualmente concedida à professora Anabela Rodrigues da Graça a autorização prevista no n.º 2 do referido despacho.

3 — A delegação conferida pelo presente despacho produz efeitos desde a data da tomada de posse da professora Anabela Rodrigues da Graça como presidente da ESTeSL, considerando-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente despacho, tenham sido praticados, por si ou pelos dirigentes em que hajam sido subdelegadas as competências agora delegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

10 de abril de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

310672085

Despacho n.º 7303/2017

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 26.º n.º 1 alínea i), e 42.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro, e 92.º, n.º 2, e 96.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

1 — Homologo as alterações aos Estatutos da Escola Superior de Teatro e Cinema (ESTC), homologados pelo Despacho n.º 10182/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho, aprovadas em sessão plenária do Conselho de Representantes, realizada a 21 de fevereiro de 2017, e que constam do anexo ao presente despacho, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante do mesmo;

2 — As alterações objeto da presente homologação produzem efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

14 de junho de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

1.ª Alteração aos Estatutos da Escola Superior de Teatro e Cinema [ESTC]

Artigo Único

(Alteração)

O artigo 46.º dos Estatutos da Escola Superior de Teatro e Cinema (ESTC), aprovados pelo Despacho n.º 27259/2009, Despacho n.º 10182/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 46.º

[...]

1 — A ESTC dispõem dos seguintes serviços Centrais:

a) Serviços Administrativos (áreas de assuntos académicos, finanças e património e recursos humanos);

b)

c) Serviços de Documentação e Publicações (áreas de edição e divulgação articulados com a investigação e a criação artística, de exposições, biblioteca e reprografia);

d)

2 — Os órgãos de gestão da ESTC dispõem de um secretariado de apoio, em termos a regulamentar.

3 — [anterior n.º 4].

4 — [anterior n.º 5].

5 — [anterior n.º 6].

6 — Para coordenação de uma ou várias áreas ou serviços, podem ser criados cargos de direção intermédia de 3.º ou 4.º grau por deliberação do Presidente do IPL, sob proposta do Presidente da ESTC, com vista à otimização das relações dinâmicas internas e de acordo com necessidades de medidas gestionárias, sempre que estejam garantidas as condições financeiras para o efeito.

7 — Os dirigentes de nível intermédio a que se refere o número anterior são nomeados por despacho do Presidente do IPL, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público, dotados de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada ao exercício das funções a exercer, ainda que não possuidores de licenciatura, auferindo a remuneração equivalente a 60 %, no caso do 3.º grau, e 50 %, no caso do 4.º grau, do índice 100 da carreira do pessoal dirigente da Administração Pública»

310672133

Despacho n.º 7304/2017

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 26.º n.º 1 alínea i), e 42.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro, e 92.º, n.º 2, e 96.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

1 — Homologo as alterações, aprovadas em sessão plenária do Conselho de Representantes, realizada a 29 de novembro de 2016, aos Estatutos da Escola Superior de Comunicação Social, homologados pelo Despacho n.º 27259/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 18 de dezembro, e que constam do anexo ao presente despacho, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante do mesmo;

2 — As alterações objeto da presente homologação produzem efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

14 de junho de 2017 — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

2.ª Alteração aos Estatutos da Escola Superior de Comunicação Social [ESCS]

Artigo único

Alteração

Os artigos 42.º e 50.º dos Estatutos da Escola Superior de Comunicação Social (ESCS), aprovados pelo Despacho n.º 27259/2009, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 18 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 3175/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 42.º

[...]

1 —

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º, 4.º e 5.º graus deve ser feito nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público, dotados de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada ao exercício das funções a exercer, ainda que não possuidores de licenciatura, auferindo a remuneração equivalente a 60 %, no caso do 3.º grau, 50 %, no caso do 4.º grau, e 30 % no caso de 5.º grau do índice 100 da carreira do pessoal dirigente da Administração Pública.

SECÇÃO IV

Serviço Técnico-Administrativo

Artigo 50.º

[...]

1 —

2 —

3 — O STA é dirigido por uma chefia intermédia ou por um técnico superior designado pelo Presidente da Escola.»

310672141

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 7305/2017

Ao abrigo da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 5/2009, de 26 janeiro de 2009, alterados através do Despacho Normativo n.º 6/2016, de 20 de julho de 2016, conjugado com a alínea *i*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e artigo 12.º e seguintes dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo, publicados em anexo ao Despacho n.º 4065/2017, foi homologada, em substituição, pela Sra. Vice-Presidente do P. Porto, Eng.ª Delminda Lopes, em 6 de julho de 2017, a eleição do Professor Doutor Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira como Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo.

21 de julho de 2017. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Prof. Doutora Rosário Gambôa*.

310671915

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 7306/2017

Considerando a proposta da Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico de Setúbal, que mereceu o parecer positivo do respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem, publicado como anexo ao Despacho n.º 20708/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 06 de agosto e alterado pelos Despachos n.º 979/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro e Despacho n.º 1665/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 14 de fevereiro, aprovo-a, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

As alterações, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam em anexo, foram objeto de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 615/2011/AL03, em 21/07/2017.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2017/2018.

21 de julho 2017. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Setúbal
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Enfermagem
- 5 — Área científica predominante: Enfermagem
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem	Enf	199	2
Ciências Biomédicas	CBM	28	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	11	2
<i>Subtotal</i>		238	2
<i>Total</i>		240	

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Saúde

Ciclo de estudos em Enfermagem

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Enfermagem I — Fundamentos: Processos e Instrumentos”	Enf	Semestre 1 . . .	243	30	25	80		25		30		9	
Investigação I — Epistemologia de Enfermagem.	Enf	Semestre 1 . . .	54	20				10				2	
História da Enfermagem	Enf	Semestre 1 . . .	54	25				10				2	
Sistema de Saúde	CSH	Semestre 1 . . .	54	30				5				2	